



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 609

Página 3 de 4

2020, não podendo ser prorrogado, uma vez que o estado de calamidade pública se dá até dia 31 de dezembro do presente ano.

Art. 7º - Os planos de trabalho apresentados serão analisados pela Comissão Permanente de Avaliação de Projetos, criada pela Resolução 004 de 10 de maio de 2019, deste colegiado.

Art. 8º - O Gestor da Parceria foi nomeado por meio da Portaria nº 444/2019, pelo prefeito do município, sendo a senhora Maria Marta Domingos Bravo.

Art. 9º - Todas as ações realizadas devem estar de acordo com as legislações vigentes.

A proposta segue anexa a este termo de referência.

O valor de repasse pode ser realizado em parcela única, devendo a prestação de contas ser apresentada até dezembro de 2020 conforme utilização.

Leia se:

Art. 6º - O projeto terá vigência até dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado, uma vez que o estado de calamidade pública se dá até dia 31 de dezembro do presente ano.

Art. 7º - As propostas apresentadas foram aprovadas por unanimidade por este colegiado, que deverá dar andamento nos processos burocráticos e despacho a administração pública.

Art. 8º - O Gestor da Parceria será nomeado por meio de portaria pelo Prefeito do município.

Art. 9º - Todas as ações realizadas devem estar de acordo com as legislações vigentes. O valor de repasse pode ser realizado em parcela única.

MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS

Conselheira Presidente

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 16, de 16 de abril de 2020

Altera o Inciso I, do § 2º, do Artigo 1º do Ato nº 15, de 07 de abril de 2020, que disciplina o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Jales e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que em 13 de abril de 2020 foi realizada reunião entre a Mesa Diretora e os demais senhores Vereadores, tendo ficado deliberado, por unanimidade, o retorno da realização das sessões ordinárias pelo Poder Legislativo,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1.º O Inciso I do § 2º do Artigo 1º do Ato nº 15, de 07 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - As Sessões Ordinárias serão realizadas nas datas regimentais, as quais deverão ocorrer de maneira remota ou de forma presencial segura, com o uso obrigatório de máscaras e luvas de proteção, distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os participantes, vedada a presença de público no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente

- João Valeriano Zanetoni -

Vice-Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 609

Página 4 de 4

- Vagner Selis -

2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo